



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 501/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LOCAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo licitatório, "Tomada de Preços", para locação do armazém de depósito, moegas e casa de máquinas, balança e escritórios, situados na Av. Silva Tavares n.º 1195., sendo que a presente locação só poderá ser concedida para entidades Associativas ou com Fins Comunitários.

§ 1º O prazo do contrato será de 06(seis) anos, com cláusula de rescisão antecipada.

§ 2º O preço mínimo para locação será apurado em levantamento realizado pelo engenheiro civil do município, não podendo o bem acima descrito ser locado por preço inferior ao da avaliação.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 27 de novembro de 1998.

  
ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE